CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2023–PMJF/PI
Ref. Procedimento: Dispensa de Licitação nº 045/2023–PMJF/PI
Vinculada: Processo Administrativo n° 0146/2023–PMJF/PI
(Fundamento Legal: Inciso II, Art.75 – LF nº14.133/2021)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

Pelo instrumento contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através do Fundo Previdencia do Municipio de Jose de Freitas/PI, inscrito no CNPJ Nº 05.656.019/0001-04, Situada na Rua Edgar Gaioso nº 465, CEP nº 64110-000, neste ato representado pelo Gerente Sr. FRANCISCO ADRIANO SARAIVA DOS REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Candido Gaioso nº 622, Bairro: Centro do Município de José de Freitas-Pl, portadora do CPF: 514.424.183-20, RG 1293454 PI, como interveniente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada neste ato pelo senhor Sr. RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.951.384 SSP/PI e CPF nº 654.332.033-87, residente na Rua Felipe da Silva Neto, nº 378, bairro Centro, em José de Freitas/PI, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ: 45.644.198/0001-84, com sede na AV. Universitária, Edif. Diamond Center nº 750 Sala 1314, Bairro Fatima, Teresina/PI – CEP nº 64049-240, neste ato representada por ANDRÉ SILVA FROTA ,brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 2.605.073 – SSP/PI inscrita no CPF sob o nº 045.134.703-05, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, nº 5950, Condominio Villa Vivaldi, Casa09, Bairro Morros, CEP: 64.062-050, Teresina/PI, como CONTRATADO têm justo e acordado firmar este Contrato Administrativo, com fundamento na LF nº.14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA DO OBJETO: Serviços Técnicos, conf. detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição/OBJETO	Período/Prev	Valor/mês (R$)	VLL/TTL/Vigência (R$)
01	LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE C/SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI.	06 meses	600,00	3.600,00
Obs.: 1.. Caso seja necessário ultrapassar o periodo prevista previstos, não poderá o valor total superar a limitação máxima legal de até R$ 57.208,33				

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor mensal de **R$ 600,00** (seissentos reais).

ParágrafoPrimeiro.O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O pagamento será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Para o fim único da justa contraprestação serão reconhecidos os direitos pelo objeto executado a partir da data de assinatura deste contrato, depois de liquidados e atestados os serviços, independente da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial ,afim de evitar locupletamento indevido, via de consequência, interrupção dos serviços, impondo riscos às finalidades da Contratante.

CLÁUSULATERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento da despes serão oriundos da Dotação Orçamentária sob responsabilidade da CONTRATANTE - Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA:	PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE RECURSOS
021600 JFREITAS PREV	09.272.9999.2070.0000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PLANO FINANCEIRO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA
RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestarà CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

b) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por sua vez, A contratada obriga-se expressamente a:

a) Iniciara execução imediatamente, após a assinatura deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela regularidade e qualidade dos serviços a serem prestados, bem como a observar as recomendações emanadas da contratante.

c) Responsabilizar-se por quaisquer problema ocorrido com relação ao objeto entregue,

substituindo por outro sem os vícios, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação pela Administração;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou aterceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) O objeto ora contratado deverá ser executado na forma estabelecida neste contrato observando-se as regras estabelecidas para sua melhor execução, inclusive a qualidade dos materiais a serem tuilizados quando da realização dos serviços, tudo sob anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA
REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativade:

Modificá-lo, rescindi-lo, fiscalizar-lhe de forma unilateral, conforme legislaçao vigente.

CLÁUSULASEXTA
Alteração – Extinção CONTRATUAL

Deverão ser observados os artigos 124 a 139 da NLLC para os caso de alteração e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, tomando-se com o base de cálculo o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos demais casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no Estatuto das Licitações e instrumentos vinculativos.

CLÁUSULA OITAVA

SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADA

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução do contrato será a Constituição Federal de 1988,LF nº14.133/2021, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato administrativo será vigente por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou como demandar a necessidade e permanecer as vantagens para a contratante, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

***STATUS QUO* CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, podendo ser convocada a qualquer tempo para modificação da forma de prestação ou adequação dos serviços aos interesses da Contratante.

Em caso de dúvida para aplicação das regras expressas neste contrato deverão ser consideradas as normas gerais estabelecidas pela LF nº 14.133/2021, no que couber.

Qualquer alteração neste contrato poderá ser ajustada consensulamente, desde que vantagens seja assegura a Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de José de Freitas/PI, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir deste contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos elegais efeitos.

José de Freitas/PI, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO ADRIANO SARAIVA DOS REIS
GERENTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS/PI
CONTRATANTE

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Municipal Administração e Finanças de José de Freitas – PMJF/PI
INTERVENIENTE/DEMAIS UNIDADES
ADMINISTRATIVA

ANDRÉ SILVA FROTA
M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ Nº 45.644.198/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL - CPF Nº 045. 134.703-05
EMPRESA/CONTRATADA

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL–PMJF/PI
CONTRATANTE

EXAMINEI ESTE CONTRATO E O PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITAS/PI, EM 18 DE JULHO 2023.

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

Testemunha
CPF:
Testemunha
CPF: